



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### PROCESSO Nº 2020/2023

### TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 9 (nove) anexos, a saber:

- ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;**
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO BDI E MEMÓRIA DE CÁLCULO;**
- ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;**
- ANEXO IV – FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- ANEXO V – PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA;**
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

#### **1. PREÂMBULO:**

- 1.1 Repartição interessada: Secretaria Municipal de Obras.
- 1.2 Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2023.
- 1.3 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, através de seu Prefeito, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item “2- DO OBJETO”, a fim de participar da “Licitação por “Tomada de Preços”, pelo menor preço, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e a Lei n.º 9.648/98, no que couber, bem como as Cláusulas e Condições desta TOMADA DE PREÇOS, a realizar-se na Sala de Licitações com a Comissão Permanente de Licitações na sede do Paço Municipal, situada Ladeira Manoel Augusto 92 – CEP: 18320-000 – APIAÍ/SP.
- 1.4 Os envelopes da documentação relativa à habilitação e da proposta financeira, deverão ser entregues até o dia **03/07/2023, às 9 horas no setor de protocolo da Prefeitura. A abertura dos envelopes será feita no mesmo dia às 9h30min.**
- 1.5 Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

#### **2 DO OBJETO:**

- 2.1 **Contratação de Empresa Especializada para execução da Pavimentação em Lajotas Sextavadas de Concreto e Galerias de Águas Pluviais na Rua Ralfe Antunes da Silva, Conjunto Habitacional Governador Mario Covas - Apiaí/SP, de acordo com os anexos que integram este Edital.**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **3 AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1 Poderão participar do presente certame, as Pessoas Jurídicas interessadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos elencados neste Edital.

3.1.1. As empresas não cadastradas poderão participar desta licitação, desde que apresentem a documentação que comprove o atendimento ao disposto nos Artigos 27 e 31 da Lei 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à Prefeitura do Município de Apiaí, para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

3.2. Não poderão participar desta licitação, as Pessoas Jurídicas:

3.2.1. Sob processo de falência, judicialmente decretadas;

3.2.2. Suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

3.2.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;

3.2.4. Sob qualquer forma de consórcio;

3.2.5. Controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.6. Estrangeiras que não funcionam no País;

3.2.7. Que se encontrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.8. Cooperativas e Entidades sem fins lucrativos, conforme julgados do tribunal de contas de São Paulo. (TC – 11455/989/21-0 - TC 009025.989.22-9);

3.2.9. daquelas não cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Apiaí.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

3.5 A CPL responderá as questões formuladas em até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das propostas, afixando os esclarecimentos em quadro de avisos localizado no átrio de entrada da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ e no site [www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br).

### **3.6 DA HABILITAÇÃO**

3.6.1. Para a habilitação, os interessados deverão apresentar:

- Documentação de habilitação jurídica;
- Documentação de qualificação técnica;
- Documentação de qualificação econômica financeira; e
- Documentação de regularidade fiscal;
- Demais declarações;
- Atestado de visita técnica ao local da obra, sendo facultativo, devendo o licitante que não quiser realizá-la, deverá assumir essa responsabilidade e apresentar declaração: de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **3.7 Declarações expressas da empresa:**

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de ME/EPP caso pretenda exercer o direito preferência previsto na Lei Complementar n. 123.
- c) Declaração de que aceita todas as condições contidas neste Edital; e
- d) De que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- e) Declaração de acessibilidade.

### **3.7.1 Emitido pelo Setor Competente da Prefeitura:**

➤ Atestado de visita de um responsável da Empresa ao local de execução da obra; podendo ser Facultativo mediante apresentação da declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço e assumirá responsabilidade se contratada for toda ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local de execução da obra e que sua proposta de preço reflete com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado.

### **3.8. Além dos documentos exigidos, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA deverá ser constituída de:**

- a) Cédula de identidade do interessado, no caso de pessoa física, ou do titular, no caso de empresa individual;
- b) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:**

- a) Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.
  - a.1) No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO.
- b) Capacitação Técnico-Operacional – Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde fique comprovado que a LICITANTE (Pessoa Jurídica) executou obras de características similares e equivalentes com o objeto da licitação, independentemente do quantitativo.
  - b.1) Este atestado deverá conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

b.2) A comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 ou mais atestados que constem os itens, sendo possível a somatória de atestados.

c) Capacitação Técnico-Profissional - Comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), que seja detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra(s) de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independentemente do quantitativo.

C1) A comprovação do vínculo permanente do profissional relacionado na alínea “c”, no caso de empregado, será feita mediante contrato social, Apresentação da cópia da Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregados, e, no caso de profissional autônomo, será feita através da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou o contrato social, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

C2) A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta Licitação.

C3) Estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de obra, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.

C4) A comprovação poderá ser efetuada por meio de 01 ou mais atestados que constem os itens.

### **3.10 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira da licitante, deverá ser constituída de:**

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Obs: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **3.11. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante, deverá ser constituída de:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade de situação para com a Fazenda Estadual (Procuradoria do Estado) (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) com prazo de validade em vigor
- e) Prova de regularidade de situação com Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor;
- g) No caso de ME ou EPP que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante declaração atestando sua condição.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

h.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;

h.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

3.12. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da administração.

***Não serão aceitas cópias autenticadas de outras cópias, ainda que autenticadas.***

3.13 . Não constando no documento prazo de validade, este terá sua validade estipulada em 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

3.14. Os avisos e comunicados relativos às licitações e contratações efetuadas entre os interessados e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ se darão por meio eletrônico.

3.15 A manutenção e a atualização do endereço eletrônico são de responsabilidade do interessado, que deverá comunicar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ qualquer modificação.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **3.16 Apresentação dos Envelopes:**

3.16.1 Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

#### **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo \_\_\_/2023 – Tomada de Preços. \_\_\_/2023

Abertura dia \_\_\_/\_\_\_/2023 as \_\_\_:\_\_\_ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

Objeto da obra:

#### **ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Comissão Permanente de Licitação

Ref. Processo \_\_\_/2023 – Tomada de Preços. \_\_\_/2023

Abertura dia \_\_\_/\_\_\_/2023 as \_\_\_:\_\_\_ Horas

Razão Social da Empresa Licitante e endereço completo

Objeto da obra:

### **4 DAS PROPOSTAS:**

4.1 A proposta em 01 (uma) via deverá constar:

4.1.1 indicação obrigatória dos preços, cronograma físico financeiro, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada;

4.1.2 validade da proposta, sendo que é a exigida o mínimo de 60 (sessenta) dias;

4.1.3 assinatura do representante legal da empresa.

4.2 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3 As propostas deverão ser enviadas impressas ou manuscritas, devendo, no entanto ser legíveis e sem rasuras para evitar dúvidas quanto ao conteúdo;

4.4 Os preços propostos deverão ser expressos em Moeda Nacional (REAL), sendo as frações de real apresentadas, necessariamente com 02 (duas) casas decimais.

### **5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

5.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

5.2 Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

5.2.1 Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta e condições de pagamento, prevalece o que estiver estipulado no Edital.

### **6 DO PREÇO:**

6.1 Deverão ser computados nos preços, todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao Município livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

6.2 O preço máximo para a realização dos serviços, não poderá ser superior a **R\$ 237.132,67 (duzentos e trinta sete mil cento e trinta dois reais e sessenta sete centavos)**, sendo que todas as ofertas que passarem esses valores serão automaticamente desclassificadas.

### **7 DO PAGAMENTO:**

7.1 Em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável e pela Secretaria de Estado, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

### **8 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.1 Os Trabalhos deverão ser executados dentro dos prazos de 04 (quatro) meses, e serão medidos da mesma forma do cronograma anexo neste edital.

### **9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1 A adjudicatária receberá, uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

9.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

9.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4 – O prazo de contrato será de 4 (quatro) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta do ANEXO I.

9.6 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação e deverá comprovar Prova da Capacitação Técnica Profissional (específica) que será feita através de Contrato de Trabalho entre a firma e o Engenheiro Responsável, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho, contrato de trabalho constante da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços, ou, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, que o licitante possui em seu quadro permanente na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico e atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação.

9.7 – A Contratada deverá atestar que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

### **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária:

Unid. Orç. 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4 4 90 51 – Descrição 02.100 Estadual R\$ 200.000,00 (convênio SH-PRC-2022-00047-DM)– Próprio 01.110 R\$ 37.132,67.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### **11 DAS PENALIDADES:**

11.1 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, seus parágrafos e incisos, bem como, ao que segue:

11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato atualizado, pela inexecução parcial ou total do mesmo, ou infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

11.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato atualizado, por dia em que exceder os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro para a execução do objeto.

11.4 Suspensão do direito de licitar junto ao Município, pelo prazo que for determinado pela Secretária Municipal de Administração, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5 Declaração de Inidoneidade para participar de licitação e contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, quando a inexecução do Contrato decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor, observando-se o disposto no art. 78 e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

### **12 DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:**

12.1 Serão admitidos os recursos previstos no artigo 109, da Lei 8.666/93.

### **13 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

13.1 O Setor de Licitações da Prefeitura prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min e das 13h as 17h30min, na sede da Prefeitura, sito a Ladeira Manoel Augusto 92, pelo telefone 15-3552-8800 ramal 8824 e e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação. A Prefeitura poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

14.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

14.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo ser encaminhado por escrito, à Comissão permanente de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br ou protocolado na Prefeitura do Município de Apiaí, localizada a Ladeira Manoel Augusto nº 92 - Centro, de segunda a sexta-feira, das 8h as 11h30min e das 13h as 17h30min, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.





# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

14.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em Tomada de Preços, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Apiaí/SP, 09 de junho de 2023.

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### MEMORIAL DESCRITIVO:

**MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ**

**OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (drenagem, guias, sarjetas, sinalização viária, calçadas e rampas de acessibilidade)**

**LOCAL: RUA RALFE ANTUNES DA SILVA - CONJUNTO HABITACIONAL GOVERNADOR MÁRIO COVAS**

**REGIME DE EXECUÇÃO: GLOBAL**

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços do objeto em questão.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes.

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon

As placas de obra e apoio deverão ter suas medidas, cores e proporções conforme padronização do Governo do Estado de São Paulo, estabelecidas no Manual de Comunicação Visual da Secretaria de Comunicações do Estado de São Paulo, conforme disponibilizado no site <http://www.comunicacao.sp.gov.br/identidade-visual>.

O item remunera o fornecimento e instalação de placa em lona para fachada conforme normas e leis vigentes, constituída por banner em lona com impressão digital de alta resolução, requadro em metalon de 30x20mm, estrutura de fixação da placa em metalon pintado.

Serão fixadas nos locais onde os serviços serão executados durante o período de vigência do convênio nas dimensões de 4,00m x 1,50m = 6,00 m<sup>2</sup>

#### 2. DRENAGEM:

##### 2.1. Galerias

Deverão ser executadas as escavações das valas de 1,20 x 2,00m, suficiente para possibilitar a colocação dos tubos de concreto com inclinação mínima de 1,5%, conforme projeto.

Deverão ser respeitadas as aberturas laterais mínimas que possibilitem a compactação em camadas do solo de reaterro onde será reutilizado material da própria escavação. Após a escavação deverão ser assentados os tubos de concreto conforme especificações de projeto, devidamente rejuntados com concreto. O recobrimento do tubo deverá ser de no mínimo 1,00m.

As tubulações deverão ter encaixes e alinhamentos perfeitos vedados de forma a evitar vazamentos e permitir o livre fluxo das águas.

Após a colocação dos tubos e seus respectivos rejuntamentos deverão ser executadas as tarefas de reaterro das valas com material importado.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **2.2. Caixas de Captação e Passagem (Boca de Lobo)**

Nos pontos de captação, deverão ser executadas as caixas de captação com dimensões demonstradas no projeto de execução. As alturas das caixas estarão condicionadas à altura mínima de 0,60 metros de aterro sobre os tubos até à cota acabada onde houver a execução de calçada uma vez que as caixas deverão estar implantadas nos passeios públicos alinhadas com a guia da rua.

As paredes das caixas serão executadas em blocos de concreto de 14X19X39 com revestimento interno em chapisco e emboço mantendo os cantos arredondados. Todas as caixas deverão ter fundo em concreto sobre lastro de pedra britada e tampa em concreto armado que permitam a sua remoção quando necessário. As estruturas das caixas e tampas deverão ser dimensionadas e executadas, para suportarem o trânsito de veículos pesados em caso de estarem no leito carroçável da rua.

As caixas deverão sofrer reaterro, compactado em camadas, com material também importado.

Bocas de Lobos deverão ser confeccionadas nas caixas que estarão no alinhamento das guias. As caixas que ficarem desalinhadas com relação às guias deverão ter suas bocas de lobos prolongadas até as mesmas fazendo as adequações necessárias.

### **3. PREPARO DA BASE:**

A base para receber a pavimentação já está estabilizada motivada pela existência da rua com tráfego contínuo bem como a constante colocação de material por parte da Prefeitura. Entretanto, faz-se necessário sua regularização e compactação, estando atento às necessidades de possíveis trocas de solos onde a base não apresente capacidades de cargas compatíveis às necessidades requeridas. Esta troca de solo deverá ser executada com material importado de jazidas da Prefeitura e deverá receber a compactação em camadas de no máximo 20 centímetros de acordo com as necessidades exigidas à finalidade desejada.

### **4. GUIAS/SARJETAS:**

As guias deverão ser assentadas sobre o terreno alinhado ao perfil longitudinal da rua devidamente compactado e de maneira a proporcionar uniformidade visual tanto na transversal como na longitudinal. As guias serão extrusadas no local mantendo secção mínima conforme detalhe em projeto anexo. Nas guias deverão ser executadas juntas de dilatações por meio do corte do concreto com serra tipo Makita com distância aproximada de 15 metros. As guias deverão ser rebaixadas próximo às esquinas ou nos locais previstos para execução de rampas de acessibilidade ou em pontos estratégicos determinados em projeto, constituindo, portanto, pontos de rebaixamento, visando à acessibilidade em conformidade ao Decreto 5.296/2.004.

As sarjetas serão caracterizadas pelo próprio pavimento em lajotas devidamente impermeabilizadas.

### **5. PAVIMENTAÇÃO:**

Sobre a base do pavimento deverá ser colocado colchão de areia na espessura de 5 centímetros, no mínimo, que receberá as lajotas sextavadas de concreto com espessura de 8,00 centímetros. As juntas das lajotas deverão ter espessuras máximas de 1,00 centímetros com enchimento de areia até a metade de sua altura completada com emulsão asfáltica e finalmente, fina camada de areia como acabamento. Em razão da necessidade de travamentos do pavimento motivados pela inclinação da rua, bem como a necessidade dos travamentos em suas extremidades, deverão ser executadas vigas de travamentos das lajotas com secção de 20 x 30 centímetros conforme indicado em projeto. Estas vigas deverão ser armadas e engastadas no solo por três brocas com 1,00 metro de profundidade, também armadas, e com acabamento no nível do pavimento imitando as lajotas.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **6. CALÇADAS:**

As calçadas serão executadas em apenas um lado da rua, em concreto rústico com 10 cm de espessura. As calçadas deverão ser previamente capinadas, regularizadas e compactadas, niveladas com material de 1ª qualidade e fortemente apiloadas com compactador mecânico tipo sapo, de modo a construir uma superfície firme e de resistência uniforme. Nos pontos que o terreno apresentar muito mole, será necessário proceder-se sua remoção até uma profundidade conveniente, substituindo-se por material mais resistente.

Os quadros devem ter largura máxima de 1,20mx 2,00m, e serem concretados alternadamente, formando junta de dilatação com uso de disco de corte diamantado para pisos. Antes do lançamento do concreto, deve-se umedecer a base, irrigando-as ligeiramente. A calçada acabada deverá ter caimento médio de 2% em direção à rua não devendo apresentar nichos.

O acabamento deverá ser feito com acabadora de superfície.

### **7. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:**

As rampas de acessibilidade serão executadas conforme projeto, iniciando-se com a retirada de guia pré-moldada, demarcação da área com disco de corte diamantado, demolição de concreto simples (calçadas existentes), colocação de armadura em tela soldada de aço, concretagem preparado no local -  $f_{ck}=20\text{Mpa}$  - e colocação de faixa em piso tátil de alerta no vão central da rampa.

### **8. SINALIZAÇÃO VIÁRIA:**

#### **8.1. Sinalização horizontal**

A pintura deverá ser executada somente quando a superfície estiver seca e limpa e quando a temperatura atmosférica estiver acima de 4°C e não estiver com os ventos excessivos, poeira ou neblina. A tinta deverá ser misturada de acordo com as instruções do fabricante antes da aplicação. A tinta deverá ser totalmente misturada e aplicada na superfície do pavimento com equipamento apropriado na sua consistência original sem adição de solventes. Se a tinta for aplicada com pincel, a superfície deverá receber duas camadas sendo que a primeira deverá estar totalmente seca antes da aplicação da segunda. Imediatamente antes de uma aplicação de pintura, serão misturadas à tinta microesferas de vidro do tipo I-B, conforme NBR 6831 (premix) à razão de 200 g/l a 250g/l. Sobre as marcas previamente locadas será aplicado, em uma só demão, material suficiente para produzir uma película de 0,4 mm de espessura, com bordas claras e nítidas e com largura e cor uniforme. Sobre as marcas pintadas, com tinta ainda úmida, serão aplicadas por aspersão microesferas de vidro do tipo II-A, conforme a NBR 6831 (drop-on) na razão mínima de 200g/m².

#### **8.2. Sinalização vertical**

Deverão ser implantados dispositivos de sinalização vertical com a finalidade de regulamentar obrigações, advertir, limitar, proibir, restringir e aumentar a segurança dos usuários que governam o uso da via. As placas serão do tipo R-1 parada obrigatório, na forma OCTOGONAL, com lado de 25cm. Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico (GT) para letras e tarjas. A chapa, onde o sinal será impresso, deve ser de aço galvanizado SAE 1020, com espessura mínima de 2mm, pintadas com fundo anticorrosivo, sendo ainda a parte posterior do sinal, na cor preta. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

A altura do bordo inferior do sinal deverá ficar a uma altura livre de 2,00m a 2,50m em relação ao solo, garantindo assim a visualização adequada dos condutores e dificultando a depredação. O



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

afastamento lateral, medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e a borda da pista deve ser no mínimo 0,30m. Deverá respeitar todas as normas de trânsito do CONTRAN.

### **8.3. Suporte de perfil metálico galvanizado**

As placas de sinalização deverão ser fixadas, conforme normas de sinalização indicadas no projeto, em suporte de perfil metálico galvanizado e tubular com diâmetro de 50mm, espessura 3,04mm.

### **8. LIMPEZA DA OBRA:**

Após a conclusão de todas as etapas anteriores deverá ser executada a limpeza final e geral da obra para posterior entrega. Este item não desobriga o empreiteiro em manter limpa e desimpedida as obras durante a execução das etapas intermediárias.

### **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentária e memória de cálculo fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO II

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO BDI E MEMÓRIA DE CÁLCULO

<b>MUNICÍPIO:</b> Prefeitura Municipal de Apiaí									
<b>DEMANDA:</b> DM047811									
<b>PROGRAMA:</b> Programa Especial de Melhorias - PEM									
<b>OBRA:</b> Pavimentação em lajotas e serviços complementares (drenagem, guias, sarjetas, sinalização viária, calçadas e rampas de acessibilidade)-Inf									
<b>LOCAL:</b> Rua Ralfe Antunes da Silva- Conjunto Habitacional Governador Mário Covas									
<b>3BOLETIM:</b> CDHU n.º 189 com desoneração - Vigência: a partir de 22/03/2023 1-CDHU 2-SINAPI -válido a partir de 15/3/2023									
<b>BDI ADOTADO:</b> 25,00%									
<b>PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA DA OBRA - ANEXO I</b>									
CÓDIGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	MATERIAL E MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL		
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								R\$ 6.546,58	
1	CDHU	208020	6,00	Placa de identificação para obra	M2	R\$ 804,11	R\$ 77,50	R\$ 881,61	R\$ 5.289,66
1	CDHU	210060	743,74	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	R\$ 1,00	R\$ 0,69	R\$ 1,69	R\$ 1.256,92
<b>2. DRENAGEM</b>								R\$ 38.805,49	
1	CDHU	702020	216,00	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	R\$ 10,19	R\$ 1,09	R\$ 11,28	R\$ 2.436,48
1	CDHU	701120	43,20	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	R\$ 15,24	R\$ -	R\$ 15,24	R\$ 658,37
1	CDHU	711020	172,80	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	R\$ 3,92	R\$ 2,35	R\$ 6,27	R\$ 1.083,46
1	CDHU	4612060	108,00	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	M	R\$ 80,08	R\$ 31,83	R\$ 111,91	R\$ 12.086,28
1	CDHU	4912010	7,00	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	UN	R\$ 1.880,83	R\$ 1.339,30	R\$ 3.220,13	R\$ 22.540,91
<b>3. PREPARO DE BASE</b>								R\$ 22.963,36	
1	CDHU	5401030	762,18	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	R\$ 29,00	R\$ 0,27	R\$ 29,27	R\$ 22.309,01
1	CDHU	701020	38,11	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	M3	R\$ 16,93	R\$ 0,24	R\$ 17,17	R\$ 654,35
<b>4. GUIAS / SARJETAS</b>								R\$ 11.471,58	
1	CDHU	5406151	14,02	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	M3	R\$ 82,68	R\$ 264,10	R\$ 346,78	R\$ 4.861,86
1	CDHU	1102020	14,02	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M3	R\$ 471,45	R\$ -	R\$ 471,45	R\$ 6.609,73
<b>5. PAVIMENTAÇÃO</b>								R\$ 79.001,71	
1	CDHU	5404350	684,13	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPA, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	R\$ 91,42	R\$ 21,71	R\$ 113,13	R\$ 77.395,63
1	CDHU	1420010	0,95	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	R\$ 983,35	R\$ 707,26	R\$ 1.690,61	R\$ 1.606,08
<b>6. CALÇADAS</b>								R\$ 26.462,56	
1	CDHU	5401010	322,25	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	R\$ 3,63	R\$ 0,13	R\$ 3,76	R\$ 1.211,66
1	CDHU	611040	32,23	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	R\$ -	R\$ 15,74	R\$ 15,74	R\$ 507,30
1	CDHU	1118040	32,23	Lastro de pedra britada	M3	R\$ 144,08	R\$ 25,31	R\$ 169,39	R\$ 5.459,44
1	CDHU	1120050	161,24	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	R\$ 19,42	R\$ -	R\$ 19,42	R\$ 3.131,28
1	CDHU	1104020	32,23	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	R\$ 298,82	R\$ 42,18	R\$ 341,00	R\$ 10.990,43
1	CDHU	1116220	322,25	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	R\$ 16,02	R\$ -	R\$ 16,02	R\$ 5.162,45



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

7. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE								R\$	377,54
1	CDHU	3004030	2,70	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	R\$ 115,70	R\$ 24,13	R\$ 139,83	R\$ 377,54
8. SINALIZAÇÃO VIÁRIA								R\$	4.077,32
1	CDHU	7002010	22,00	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	R\$ 40,72	R\$ -	R\$ 40,72	R\$ 895,84
1	CDHU	7003001	0,42	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	R\$ 1.496,30	R\$ 21,46	R\$ 1.517,76	R\$ 637,46
1	CDHU	7004001	2,00	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	UN	R\$ 1.150,91	R\$ 93,71	R\$ 1.244,62	R\$ 2.489,24
1	CDHU	9705140	2,00	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	R\$ 27,39	R\$ -	R\$ 27,39	R\$ 54,78
								<b>TOTAL s/ BDI</b>	<b>R\$ 189.706,14</b>
								<b>BDI adotado</b>	<b>47.426,53</b>
								<b>VALOR TOTAL C/ BDI</b>	<b>R\$ 237.132,67</b>

### COMPOSIÇÃO DO BDI

CÁLCULO DE BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA - SERVIÇOS			FOLHA:
LOCAL:	Rua Ralfe Antunes da Silva-CDHU-Apiaí/SP		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	
<b>GRUPO A</b>		<b>5,06%</b>	
1	Administração Central - AC	4,00%	
2	Risco - R	1,06%	
<b>GRUPO B</b>		<b>8,62%</b>	
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,80%	
4	Lucro Bruto - L	7,20%	
5	Despesas Financeiras - DF	0,62%	
<b>GRUPO C - I</b>		<b>8,65%</b>	
6	PIS/ PASEP	0,65%	
7	COFINS	3,00%	
8	ISS	3,00%	
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 13.161 DE 31/08/2015	2,00%	
<b>BDI</b>	<b>BDI = ((( 1 + ( AC + S + R + G ) * ( 1 + DF ) * ( 1 + L ) ) / ( 1 - I ) ) - 1</b>	<b>25,00%</b>	
Fórmula para o cálculo do BDI:			
<b>BDI = { [( 1 + ( AC + S + R + G ) * ( 1 + DF ) * ( 1 + L ) ] / ( 1 - I ) } - 1</b>			
Formula do B.D.I. conforme acórdão TCU 2622-2013			

### MEMÓRIA DE CALCULO

**MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ**  
**OBRA: INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS**  
**COMPLEMENTARES (drenagem, guias, sarjetas, sinalização viária, calçadas e rampas de**  
**acessibilidade)**  
**LOCAL: RUA RALFE ANTUNES DA SILVA - CONJUNTO HABITACIONAL**  
**GOVERNADOR MÁRIO COVAS**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### **REGIME DE EXECUÇÃO: GLOBAL**

#### **1. SERVICOS PRELIMINARES:**

- 1.1. Placa de identificação:  $4,00\text{m} \times 2,00\text{m} = 6,00\text{m}^2$
- 1.2. Locação:  $121,92\text{m} \times 6,10\text{m} = 743,74\text{m}^2$

#### **2. DRENAGEM:**

- 2.1. Escavação:  $108,00\text{m} \times 1,00\text{m} \times 2,00\text{m} = 216,00\text{m}^3$
- 2.2. Carga e remoção: 20% da escavação
- 2.3. Reaterro:  $1,60\text{m} \times 1,00\text{m} \times 108,00\text{m} = 152,00\text{m}^3$

#### **3. PREPARO DE BASE:**

- 3.1. Abertura de caixa:  $121,00\text{m} \times 6,10\text{m} = 738,10\text{m}^2$  (Rua)  
 $24,08\text{m}^2$  (Intersecção de rua)  
Total:  $762,18\text{m}^2$
- 3.2. Escavação:  $762,18\text{m}^2 \times 0,05\text{m} = 38,11\text{m}^3$

#### **4. GUIAS/SARJETAS:**

- 4.1. Execução:  $241,00\text{m} \times 0,058\text{m}^2 = 14,02\text{m}^3$

#### **5. PAVIMENTAÇÃO:**

- 5.2. Lajotamento:  $121,00\text{m} \times 5,50 = 665,50\text{m}^2 + 18,63\text{m}^2$  (intersecção) =  $684,13\text{m}^2$
- 5.3. Vergas:  $16,17\text{m} \times 0,30\text{m} \times 0,20\text{m} = 0,95\text{m}^3$

#### **6. CALCADA:**

- 6.1. Regularização:  $268,54\text{m} \times 1,20\text{m} = 322,25\text{m}^2$
- 6.2. Reaterro:  $322,25\text{m}^2 \times 0,10\text{m} = 32,23\text{m}^3$
- 6.3. Lastro de brita:  $322,25\text{m}^2 \times 0,10\text{m} = 32,23\text{m}^3$
- 6.4. Junta de dilatação:  $268,54\text{m} / 2,00 = 134,27\text{unid.} \times 1,20\text{m} = 161,24\text{m}$
- 6.5. Concreto:  $322,25\text{m}^2 \times 0,10\text{m} = 32,23\text{m}^3$
- 6.6. Nivelamento de piso:  $268,54\text{m} \times 1,20\text{m} = 322,25\text{m}^2$

#### **7. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE:**

- 7.1. Piso podotátil:  $10,80\text{m} \times 0,25\text{m} = 2,70\text{m}^2$

#### **8. SINALIZAÇÃO VIÁRIA:**

- 8.1. Sinalização horizontal:  $5,50\text{m} \times 4,00\text{m} = 22,00\text{m}^2$
- 8.2. Placas: Nome da Rua ( $0,60\text{m} \times 0,20\text{m} = 0,12\text{m}^2$ )  
Pare ( $0,30\text{m}^2$ - padrão Detran)

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Os serviços relacionados e quantificados na planilha orçamentária e memória de cálculo fornecida por esta Municipalidade retratam a necessidade do objeto apresentado.





# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – (EM REAIS)								
PROponente / Executor : Prefeitura do Município de Apiaí								
Obra..... : Pavimentação em Lajotas Sextavadas /Galerias de Águas Pluviais e Serviços Complementares								
Local..... :Rua Ralfe Antunes da Silva- CDHU-Apiá-SP								
Regime de Execução..... : Empreitada Global								
Interessado..... : Prefeitura do Município de Apiaí								
		SEM BDI	COM BDI					
ITEM	SERVIÇOS	Total Serv.	25%	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	TOTAL
1	Serviços Preliminares	6.546,58	8.183,23	8.183,23				8.183,23
2	Drenagem de Águas Pluviais	38.805,46	48.506,83	24.253,42	24.253,41			48.506,83
3	Preparo de Base	22.963,36	28.704,20		14.352,10	14.352,10		28.704,20
4	Guias e Sarjetas	11.471,58	14.339,48	7.169,74	7.169,74			14.339,48
5	Pavimentação	79.001,71	98.752,14		32.917,38	32.917,38	32.917,38	98.752,14
6	Calçadas	26.462,56	33.078,20			16.539,10	16.539,10	33.078,20
7	Rampas de Acessibilidade	377,54	471,93			471,93		471,93
8	Sinalização	4.077,32	5.096,65				5.096,65	5.096,65
	Total do Período	189.706,11	237.132,67	39.606,39	78.692,63	64.280,51	54.553,13	237.132,67
	Total Acumulado	0,00		39.606,39	118.299,02	182.579,53	237.132,67	



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO IV

#### Forma e Apresentação da Proposta

##### 1) Objeto:

Contratação de Empresa especializada para Pavimentação em Lajotas Sextavadas de Concreto e Galerias de Águas Pluviais conforme Projeto Básico de Execução, Planta de Localização, Memorial Descritivo, Orçamento, BDI e Cronograma Físico da Obra, em anexo.

**Local da Obra:** Rua Ralfe Antunes da Silva – Conjunto Habitacional Governador Mario Covas - Apiaí - SP

##### 2) Conteúdo da Proposta:

- Valor total dos serviços R\$ 237.132,67 (duzentos e trinta sete mil, cento e trinta dois reais e sessenta sete centavos)
- Preço unitário e total conforme Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Financeiro respeitando o cronograma físico apresentado para as obras com prazo de execução de 120 dias.
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade da obra, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros.

##### 3) Relação de Documentos Anexos ao processo físico:

- Projeto Básico de Execução
- Orçamento
- BDI
- Planta de Localização da obra
- Memorial Descritivo
- Cronograma Físico das Obras

##### 4) Observações:

- 1- Todas as máquinas, veículos e equipamentos necessários aos serviços serão fornecidos pela Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores.
- 2- Os concorrentes deverão visitar o local antes da composição da proposta.
- 3- As obras deverão conviver pacificamente sem interferências nas instalações de água, esgoto, energia elétrica e o trânsito do local.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO V

#### “PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL”

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2023, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
Outorgante



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO

#### XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### DECLARAÇÃO

.....inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E .....**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, inscrita no CNPJ Nº 46.634.242/0001-38 com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92 – Centro – Apiaí/SP doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº ....., com endereço ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade nº ....., CPF nº ....., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. .... do processo administrativo nº ....., doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº XX/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** Contratação de Empresa Especializada para execução da Pavimentação em Lajotas Sextavadas de Concreto e Galerias de Águas Pluviais na Rua Ralfe Antunes da Silva, Conjunto Habitacional Governador Mario Covas - Apiaí/SP, de acordo com os Anexos do Edital do Processo de Licitação, modalidade Tomada de Preços que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)** – A execução dos serviços dar-se-á a partir da aprovação da Ordem de serviço que será realizada Secretaria de Estado.

**TERCEIRA (DO VALOR)** – O valor global deste contrato é de R\$ ..... (....), conforme proposta da Contratada constante nos autos do Processo, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**QUARTA (DA DESPESA)** – Os recursos para cobrir a despesa desta licitação correrão da dotação orçamentária : Unid orç 02 05 – Unid. Ex. 02 05 01 – Func. Programática 15 452 0005 2010 – Categoria 4 4 90 51 - Descrição 02.100 Estadual R\$ 200.000,00 (convênio SH-PRC-2022-00047-DM) – Próprio 01.110 R\$ ..... (valor de contrapartida)

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – Em até 30 (trinta) dias após medição contemplando os serviços executados, devidamente aprovada pelo engenheiro responsável, e Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo do presente contrato será de 4 (quatro) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

**SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** – São obrigações da Contratada além daquelas estabelecidas no Anexo I do Edital da referida Tomada de Preços:

- Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários que por ventura sejam por ele contratados para a realização dos serviços, bem como será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, comercial e fiscal, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais, e Previdenciárias.
- Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.
- Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.
- Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND), FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).
  - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
  - Responsabiliza-se pelo fornecimento de materiais para a construção.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- Entregar as medições no término da obra ou atestar o recebimento dos serviços.
- Efetuar o pagamento conforme cronograma previsto.

**NONA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ **PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

§ **SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação mensal, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

§ **TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ **PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ **SEGUNDO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA TERCEIRA (DO REGIME ADOTADO)** – O regime adotado para esta Obra é o de empreitada GLOBAL.

**DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial Local, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro do contrato será o da Comarca de Apiaí/SP., excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Apiaí, ..... de ..... de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Pavimentação em Lajotas Sextavadas de Concreto e Galerias de Águas Pluviais na Rua Ralfe Antunes da Silva, Conjunto Habitacional Governador Mario Covas - Apiaí/SP.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2023, realizado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ – SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º, da Lei citada.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
Nome do representante  
RG n° \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO IX

#### **DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

Declaramos ser de responsabilidade da empresa contratada o atendimento às as regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº 5.296/2004, para a execução da Obra de .....

LOCAL / DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA LICITANTE